



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 95/2022
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 89/2022
APROVADO EM 12.12.2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, no valor de R\$ 500.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou

Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 667

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou

Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 668

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 400.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 178

Recurso – 05 Federal

Valor: RS 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 184

Recurso – 05 Federal

Valor: RS 400.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de Dezembro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário